



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 1052/ 2014-CMS
AUTOR: VEREADOR VENICIO DOS SANTOS

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CRIAR COORDENADORIA POLÍTICAS PARA ADVERSIDADE SEXUAL – LGBT DO MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 30º, parágrafos 3º e 7º da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que Câmara Municipal de Santana, **APROVOU** e ele **PROMULGA**, a seguinte lei;

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à cria, **“COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA ADVERSIDADE SEXUAL - LGBT”**, incentivando e elaborando políticas públicas para as diversidades de gêneros.

Art.2º- A **COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA ADVERSIDADE SEXUAL - LGBT**, irá trabalhar em conjunto com os demais órgãos da administração municipal, o apoio a projetos sociais, elaborando, promovendo campanhas, conferências e atividades, visando efetivar atuação em favor do respeito à dignidade da pessoa humana da população LGBT, independente da orientação sexual e da identidade de gênero.

Art.3º- A Secretaria de Mobilização e Inclusão Social – SEMASC, irá colaborar diretamente com a Coordenadoria de Políticas para Adversidade -O LGBT com interesse de promover políticas de inclusão social,



diagnosticando o perfil socioeconômico e cultural da população LGBT.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana-AP-27 de maio de 2014.



VEREADOR FABIO JOSÉ DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA